



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 002, de 08 de outubro de 2015.

Altera dispositivos do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 015 de 27 de Dezembro de 2001, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Os dispositivos abaixo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento, instituído pela Resolução nº 015, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Os arts. 06, 07, 24, 28, 29, 30, 31, 35, 36-A, 48, 53, 78 e 80 da Resolução 015/2001 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

§ 1º. A eleição da mesa diretora poderá ser antecipada, desde que haja requerimento escrito por parte de um vereador, indicando os motivos do pedido e data que deverá ocorrer à eleição, sendo que o requerimento deverá ser apreciado e aprovado plenário da casa.

Art. 7º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 1º de fevereiro a 20 de dezembro, na sede do Município exceto o primeiro ano da legislatura que será sem recesso.” (NR)

Art. 12. (Revogado)

Art. 24...

a) Permanente; (NR)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Art. 28...

- b) Outras comissões que vierem a se manifestar necessárias com o desenvolvimento do Município, que serão instituídas por Resolução da Presidência e terão objetivo específico e também tempo determinado para vigorar. (NR)

Art. 29. A Comissão Única de Pareceres será composta de três vereadores titulares, bem como três suplentes. (NR)

Art. 30. O mandato dos membros da Comissão Única de Pareceres e de sua direção tem a duração de uma sessão legislativa, prorrogado automaticamente se no início da sessão legislativa seguinte da mesma legislatura não forem indicados novos membros. (NR)

Art. 31. Os membros serão designados por ato do Presidente do Poder Legislativo mediante indicação dos líderes de bancada ou de bloco, a qual deverá ser feita anualmente até cinco dias antes da primeira sessão legislativa ordinária. Os membros deverão ser designados com observância do artigo 25 deste Regimento Interno. (NR)

Art. 35...

- f) Caso a proposição apresentada e remetida a Comissão Única de Pareceres demande de melhor análise ou promoção de estudos técnicos, a CUP terá até 30 dias para elaboração de seu parecer.

Art. 36-A. (revogado)

§ 1º. (Revogado)

§ 2º. (Revogado)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



§ 3º. (Revogado)

§ 4º. (Revogado)

§ 5º. (Revogado)

§ 6º. (Revogado)

Art. 48. As sessões legislativas ordinárias compreendem o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura que será sem recesso. (NR)

Art. 53 ...

Parágrafo único...

a) (Revogado)

Art. 78°...

c) envio de arquivo de dados por e-mail contendo o inteiro do Projeto de Lei ou ainda através de outra forma tecnológica a ser indicada pela secretaria de câmara. (NR)

.....
Art. 80...

...
§ 3º As emendas, que deverão ser feitas por escrito, poderão ser propostas por qualquer vereador ou por quaisquer das comissões, devendo ser protocoladas até o início da reunião da CUP, inclusive quando haja pedido de vista por parte de vereador. (NR)

.....
Art. 3º São revogados os artigos 12, 36-A e letra “a” do parágrafo único, do Art. 53, bem como as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2015.

Ver. HILDO GROMANN
Presidente.

Ver. JANDIR HAIDUKI
Vice-Presidente.

Ver. ELENILTON MARIGA
Primeiro Secretário.

Ver. VALDIR GAZ
Segundo Secretário





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo promover alterações no Regimento Interno desta Casa Leis.

As alterações propostas atingem a exclusão da comissão permanente de agricultura, sendo que futuramente poderá ser criada novamente, mas de com objetivos específicos e com prazo para conclusão dos trabalhos.

Também há a revogação do artigo do Regimento onde obrigava os vereadores a falarem em pé, sendo que com a aquisição do sistema de som que está sendo utilizado atualmente, esta medida tornou impraticável.

As demais modificações são necessárias para adequação dos procedimentos realizados pela Câmara atualmente.

Diante do exposto solicitamos aos Nobres Colegas Vereadores análise e aprovação do Presente Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JANEIRO DE 2015.

Ver. Hildo Gromann
Presidente.

Ver. . Jandir José Haiduki
Vice-Presidente.

Ver. Elenilton Mariga
Primeiro Secretário.

Ver. Valdir Gaz
Segundo Secretário.

